



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTTS – PMCMV).

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 01/12/2016 às 8(oito) horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 14/12/2016 às 08(oito) horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 14/12/2016 às 08(oito) horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 14/12/2016 às 09:00 (nove) horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h até 17:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 500/2016, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2016, do tipo menor preço total por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.660 de 07/10/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução do projeto de trabalho social (PTTS – PMCMV).

Havendo qualquer divergência entre as especificações do material constante do sistema LICITANET e os presentes neste edital, prevalecerão às últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE

- FMH – Fundo Municipal de Habitação.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

1.3. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer da habilitação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (**www.licitanet.com.br**).

1.5. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam **punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar** neste Município ou que tenham sido **declaradas inidôneas** por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 Empresas em consórcio¹;

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.1 - Qualquer informação incompleta ou inverídica, apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na não habilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

1.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: compras@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos **Anexos I e II**;

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do serviço deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br ou pessoalmente na Sede da Prefeitura na Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.)² emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social³ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

² NOTA EXPLICATIVA: - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- Para os documentos indicados no CRC que estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**.
- n) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **se for o caso**;
- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social⁴ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**;

n) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **se for o caso**;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.1 e 1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz⁵, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade

⁵ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a)



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: compras@patosdeminas.mg.gov.br: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII; a Proposta Comercial ajustada ao preço final, planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) **se for o caso**; a Declaração do Anexo VI e Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

22.2.1 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.2.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal. **E apresentar como condição para assinatura do contrato:**

2.1 A coordenação e a responsabilidade técnica geral (Responsável Técnico – RT) deverá ser preferencialmente profissionais com formação em nível superior (serviço social e/ou ciências sociais / sociologia, pedagogia e psicologia) com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em trabalho social em habitação de interesse social.

A equipe técnica poderá contar com a participação de outras áreas de conhecimento para o apoio à execução das atividades do projeto desde que com experiência comprovada em trabalho social comunitário de no mínimo 06 (seis) meses.

Para comprovação deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- **Atestados de experiência conforme especificado acima**
- **Certificado de conclusão de curso (diploma)**
- **Documentos pessoais**
- **Currículo**

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 2.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/prestação do produto/serviço licitado;
- 2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 -** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.4 -** Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- 5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.
- 6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 08.03.00.16.482.0011.2.1017 – 3.3.90.39 (3446) – Desenvolvimento da Política Habitacional – fonte de recurso: 01.0142.0100.0000.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – **Anexo V** – Minuta de Contrato;

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 28 de junho de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

MÔNICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS
Pregoeira



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

PROCESSO Nº 500/2016

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO TECNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL

CORAÇÃO EUCARÍSTICO

1- INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas assinou o contrato com o governo federal, sendo este pelo FAR, sob número contratual 0297.032-47 do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, para a implantação do Projeto PMCMV – PTTS, composta por 196 famílias situadas na faixa do programa. De acordo com as portarias de números: 21 de janeiro de 2014, que aprova o manual de Instruções do Trabalho Social no Programa e Ação do Ministério das Cidades; 168 de 12 de abril de 2013 que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, 595 de 18 de dezembro de 2013 que Dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. E a de número 518 de 8/11/2013 que veio dar nova redação à Portaria 168 de 12/04/2013.

O Projeto Residencial Coração Eucarístico tem por objetivo estimular a organização dos moradores propiciando a sustentabilidade do projeto físico e promover o desenvolvimento de ações que incorporem a promoção de alternativas para propiciar a geração de trabalho e renda, a inserção de assimilação de valores sócio-ambientais, educação sanitária e de saúde pública que, desenvolver-se-á através de intervenções integradas e, de acordo com os programas operacionalizados pela Caixa, a participação da comunidade é entendida como um processo pedagógico de construção da cidadania e um direito do cidadão. E para isto é desenvolvido o Trabalho Técnico Social, cujo objetivo será desenvolver ações que visam a promover a autonomia e o protagonismo social, planejadas para criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção de bens e serviços, adequando – os às necessidades e à realidade dos grupos



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

sociais atendidos, além de incentivar a gestão participativa para sustentabilidade do empreendimento.

Os temas a serem trabalhados no TTS têm os seguintes eixos definidos:

- **Mobilização e Organização Comunitária:** capacitação de lideranças e de grupos representativos; estímulo aos processos de informação e de mobilização comunitária e à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas à melhoria da qualidade de vida; estabelecimento e formalização de parcerias envolvendo o Poder Público e sociedade civil para a realização de ações integradas, visando fortalecer as potencialidades locais, promoverem a articulação e contribuir com a continuidade das ações; integração com o entorno, em termos de relações funcionais; convivência com o meio ambiente; promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados; estabelecimento de parcerias e integração com as demais políticas e programas do município.
- **Geração de trabalho e renda:** capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; estímulo a produção alternativa à organização de grupos de produção e cooperativismo; estímulo a processos cooperativos de produção, tendo como referência os conceitos de economia solidária; fomento e implementação de atividades educativas ligadas à separação e reciclagem de resíduos sólidos, empreendimentos para a gestão dos resíduos sólidos que envolvam catadores.
- **Educação Sanitária e Ambiental:** promoção do processo educativo que esclareça e valorize a infraestrutura implantada e busque mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente e a vida saudável, na redução de doenças e melhoria dos níveis de saúde da população.

2 – OBJETIVO GERAL

Proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, que promova o exercício da participação cidadã, que favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Disseminar informações detalhadas sobre o programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- ✓ Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;
- ✓ Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- ✓ Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando à sustentabilidade do empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;
- ✓ Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;
- ✓ Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- ✓ Promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;
- ✓ Articular e promover programas e ações de trabalho e renda existentes na região, indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;
- ✓ Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda;
- ✓ Encaminhar aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de micro-crédito produtivo.
- ✓ Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis no município, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

4 – PÚBLICO ALVO

O público alvo do projeto técnico social são as 196 famílias beneficiadas com o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), oriunda de uma camada socioeconômica vulnerável onde a pobreza é multifacetada e do ponto de vista da intervenção pretende-se considerar a realidade no que



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

existe e em que consiste, e não apenas no que falta. O intuito é identificar as capacidades de adaptação, de aproveitar as oportunidades e de resistir aos efeitos negativos das mudanças no ambiente externo.

5 – METODOLOGIA

As ações metodológicas de um trabalho técnico social têm um leque amplo de ações para dar conta dos objetivos que lhe cabem na ação integrada do projeto. Neste caso específico a metodologia a ser utilizada pelo projeto deverá ser a interventiva, isto devido a pressupostos fundamentais disponibilizados por uma ampla base teórica – metodológica e ética – política, processadas numa adequação às diversidades regionais. Bem como uma metodologia participativa, esta para garantir a participação da população no processo, assegurando uma ação integrada e participativa capaz de fazer da intervenção urbano-habitacional um momento de desenvolvimento social e construção / fortalecimento de cidadania da população envolvida.

O trabalho será desenvolvido sob o enfoque participativo que permita ao beneficiário a tomada de consciência da sua realidade e o desenvolvimento do senso crítico, que lhe possibilitará a melhoria da qualidade de vida. Assim a metodologia de cada ação deve garantir a participação e o protagonismo da população.

Ressalta-se que a metodologia deverá conter os pressupostos teóricos, as diretrizes operacionais, os processos e as técnicas de abordagem. Tendo como referência os objetivos do TS, e para cada ação deverá ser apresentado um plano metodológico.

Assim a etapa pós-contratual deverá ser organizada a partir de reuniões/encontros com as 196 famílias, que deverão ser divididas em grupos de 50 famílias para trabalhar os seguintes temas:

A Organização Comunitária a partir de informações sobre a importância do trabalho social, identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária; promoção de atitudes e condutas sociais ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar; articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e as tarifas sociais, estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais e sociedade civil.

Estas atividades deverão ser realizadas a partir de oficinas, cujo objetivo é de preparar os beneficiários participantes para viverem processos que contemplem a construção do conhecimento, o desenvolvimento do potencial humano e das relações humanas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

A Educação Ambiental deverá trabalhar a difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e de coletividade; de divulgar informações sobre o uso racional dos recursos naturais, manejo de resíduos sólidos e de aquecimento solar;

A Educação Patrimonial estimular a correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum; repassar informações básicas sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar.

Planejamento e Orçamento Familiar deverão ser trabalhadas informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos com moradia.

Geração de trabalho e renda deverá mapear as vocações dos beneficiários e atividades produtivas do entorno do empreendimento; encaminhar e acompanhar aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo, e promover projetos de orientação vocacional, consultoria, work shops, seminários e capacitação para o trabalho, geração e renda, e ainda como atividade prevista, trabalhar a escolarização das famílias no sentido da inclusão social para o mercado de trabalho.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste termo de referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços licitados e do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com as especificações.

São obrigações da CONTRATADA:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- a) Permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal de Patos de Minas, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento do contrato;
- b) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliário, de boa qualidade, e quaisquer outros itens necessários para a execução das ações previstas no anexo II deste termo de referência e das demais atividades a serem realizadas para atendimento ao objeto desde contrato;
- d) Disponibilizar profissionais capacitados e qualificados para executar as ações;
- e) Substituir os profissionais que não estiverem atendendo ao objeto (metodologia do trabalho social) solicitado neste termo;
- f) Acompanhar a frequência dos alunos;
- g) Fornecer certificação aos alunos que obtiverem aproveitamento e frequência mínima de 75%;
- h) Cumprir todos os prazos estabelecidos para cada etapa do contrato;
- i) Atender ao item 6 deste termo de referência, apresentando os produtos(relatórios) comprobatórios à execução das ações, quais sejam, relatórios (acompanhados por listas de presença, atas, convites, ofícios, registros fotográficos, cartilhas etc.) e planos metodológicos de ação, que deverão ser apresentados conforme quadro estabelecido neste documento;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- m) Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- n) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por seu bom andamento, de modo que a execução dos serviços seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Para todas as atividades previstas acima é recomendada a montagem do plantão social para acolhimento e escuta da população.

Diante do tamanho das ações previstas devem ser observados os seguintes prazos:

Prazos	Ações agrupadas por Etapa de acordo com item 7 Produto
Imediatamente após assinatura da ordem de serviço	01,02 e 04
30 dias após assinatura da ordem de serviço	3.1
45 dias após assinatura do contrato	3.2, 3.3 e 09
60 dias após assinatura do contrato	5.1, 5.2, 06, 07, 08,10 e 11

7 – PRODUTOS

Plano metodológico das ações conforme prazos estabelecidos anteriormente. Após a aprovação, os produtos serão caracterizados pela entrega dos seguintes relatórios:

ETAPA 1
Ação 1: Entregar relatórios contendo as instituições (públicas, privadas e ONG´s) que pertencem ao bairro Coração Eucarístico juntamente com quais serviços são ofertados; anexar termos que confirmem a parceria com as instituições.
Ação 2: Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, fotos coloridas.
Ação 4: Apresentar relatório do dia de lazer com registro de fotos e datas, e folder da divulgação da ação, bem como resultados alcançados com a atividade.
ETAPA 2
Ação 2 - Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda.
Ação 3 – Apresentar relatório parcial do mapeamento vocacional da população do Coração Eucarístico.
ETAPA 3



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ação 2 - Relatório do plantão social (atendimento do técnico social), contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, fotos coloridas datadas.

Ação 3 – Apresentar relatório complementar do mapeamento vocacional da população do Residencial Coração Eucarístico constando tabulação de dados, identificação e sugestão dos cursos de acordo com a demanda. Ainda apresentar relatórios de encaminhamento para os cursos sugeridos com data e horários da realização dos mesmos.

Ação 9 Relatório das atividades referentes ao tema organização familiar e planejamento familiar deverá anexar fotos, lista de presença com horário das oficinas.

ETAPA 4

Ação 2 - Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, fotos coloridas.

Ação 7 – Relatório das atividades do workshop referente aos temas: meio ambiente e geração de resíduos com a oficina de coleta seletiva, anexar fotos coloridas.

Ação 8 – Relatório das oficinas psicossociais, sendo um breve relato das rodas de conversa sobre os temas de consciência de coletividade, laços sociais e comunitários, saúde física e mental. Anexar cópia da lista de presença assinada com data e tema da roda de conversa do dia, juntar ao relatório fotos coloridas.

Ação 10 – Relatório com os projetos pedagógicos de todos os cursos oferecidos constando planos de aulas compatíveis com a carga horária.

ETAPA 5

Ação 2 - Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda.

Ação 6 – Relatório da oficina segurança no bairro, dependência química e acessibilidade, encaminhar cópia da lista de presença com data e horário.

Ação 8 - Relatório das atividades das oficinas psicossociais com o tema proposto. Anexar lista de presença com data e horário.

Ação 10 – Relatório parcial do desenvolvimento dos cursos programados, contendo o controle de horário e frequência com resultados avaliados por turma, anexar registro da atividade.

ETAPA 6

Ação 2 - Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Ação 5 – Relatório das atividades desenvolvidas no workshop sobre o uso racional de energia e seus recursos naturais, preservação ambiental e educação patrimonial, contendo horário e frequência da atividade.
Ação 8 - Relatório das atividades das oficinas psicossociais com o tema proposto. Anexar lista de presença com data e horário.
Ação 10 – Relatório dos cursos profissionalizantes com numero de alunos freqüentes, demanda atendida e resultado esperado. Anexar freqüência do curso (impresso da instituição realizadora).
ETAPA 7
Ação 2 - Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda.
Ação 8 - Relatório das atividades das oficinas psicossociais, contendo lista de presença, ata do tema abordado e fotos coloridas.
Ação 10 – Relatório final com freqüência e avaliação final dos cursos ofertados; anexar lista final de freqüência e notas de aproveitamento, bem como cópias dos certificados.
ETAPA 8
Ação 2 - Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda e fotos coloridas.
ETAPA 9
Ação 11 – Relatório de acompanhamento e avaliação do trabalho social.

Todos os relatórios deverão ser acompanhados por documentos comprobatórios como: lista de presença, atas, convites, ofícios, registros fotográficos, cartilhas, etc.

Além dos relatórios acima, serão considerados produtos os planos metodológicos das ações, que deverão ser apresentados conforme quadro estabelecido anteriormente.

8 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Cada etapa do cronograma de execução corresponderá a 30 dias corridos após a expedição da ordem de serviço. E os produtos de cada etapa deverão ser entregues no máximo 05 dias úteis de cada mês subsequente após a realização das ações. O atraso em alguma atividade prevista para cada etapa do cronograma de execução implicará em glosa do valor correspondente à mesma, que deverá ser executada na etapa subsequente, podendo ser reprogramada para próxima etapa.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

As atividades previstas serão realizadas no próprio Residencial Coração Eucarístico, tendo prazo de duração de 09 meses para as atividades do pós ocupação. As reuniões, plantão social, atendimentos serão realizados a partir de faixa indicativa no salão comunitário do bairro Coração Eucarístico, sendo este definido pela Empresa ganhadora, tendo como horário de funcionamento de 8:00 às 10:00 horas e 14:00 às 17 horas, e aos sábados de 08:00 às 12:00, com a frequência de três vezes por semana (terças, quintas e sábados).

Deverão ser afixadas na porta do estabelecimento todas as informações referentes ao funcionamento das atividades previstas pelo projeto técnico social.

9 – ORÇAMENTO

O valor máximo do investimento será de R\$ 114.798,54 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sendo transferidos ao município por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal.

10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro está nos anexos I e III, deste Termo de Referência. Os desembolsos serão realizados mediante a comprovação das ações desenvolvidas na etapa. Somente serão liberados os recursos correspondentes às ações executadas e aprovadas pela Equipe Técnica da Prefeitura e Caixa Econômica Federal.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A coordenação e a responsabilidade técnica geral (Responsável Técnico – RT) deverá ser preferencialmente profissionais com formação em nível superior (serviço social e/ou ciências sociais / sociologia, pedagogia e psicologia) com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em trabalho social em habitação de interesse social.

A equipe técnica poderá contar com a participação de outras áreas de conhecimento para o apoio à execução das atividades do projeto desde que com experiência comprovada em trabalho social comunitário de no mínimo 06 (seis) meses.

Para comprovação deverá ser apresentado os seguintes documentos:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

	Ações de cidadania direcionadas à integração dos beneficiários com temas referentes à saúde pública, segurança pública e acessibilidade	04	Dia de lazer com objetivo de interação e descontração entre o público do projeto técnico social.	X									
		05	5.1 Work shop sobre os temas: uso racional de energia e seus recursos naturais, preservação ambiental, e educação patrimonial.						X				
			5.2 Oficina de educação para saúde da mulher, higiene bucal, saúde mental.					X					
		06	Oficina Segurança no bairro, dependência química e acessibilidade.					X					
		07	Work shop sobre meio ambiente e geração de resíduos com oficina de coleta seletiva.				X						
		08	Atividades psicossociais voltadas aos objetivos propostos de estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, bem como da saúde física e mental.				X	X	X	X			
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Atividades deverão ser realizadas a partir de orientações e capacitação profissional	09	Organização e planejamento familiar			X							
		10	Curso de capacitação profissional				X	X	X	X			
AValiação		11	Avaliação do trabalho TSS									X	

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES METODOLÓGICAS POR AÇÃO

➤ **AÇÃO 1:** deverá acontecer na etapa 1, e objetiva conhecer as redes sócio assistenciais da abrangência do bairro Coração Eucarístico.

Atividade: Visitar instituições para fins de identificar os serviços ofertados no bairro e abrangência.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Metodologia: a partir de visitas e reuniões firmar parcerias com instituições da rede articulada da política social.

Material para realização da ação: material pedagógico, lanche para reuniões, computador, impressora, telefone, máquina fotográfica.

- **AÇÃO 2:** Plantão Social deverá ser realizado nas etapas 01 à 08 do cronograma de atividade. Será implantado no residencial ou próximo ao local (a ser definido) um ponto de referência para atendimento das famílias. O mesmo deverá ser equipado e funcionará das Etapas 1 à 8. O horário de funcionamento se dará inicialmente três vezes na semana, totalizando 14 horas semanais, em turnos alternados de acordo com a demanda da comunidade.

Atividade: Nos plantões serão realizadas orientações, encaminhamentos, informações, atendimentos individuais, rodas de conversas e outros assuntos afins.

Metodologia: Os plantões deverão ser realizados pelos técnicos e registrar os números de atendimentos realizados diariamente.

No final de cada etapa apresentar relatório contendo quantidade de atendimentos diários, encaminhamentos efetuados, classificação das demandas e fotos coloridas datadas.

Material para realização da ação: Espaço físico, máquina fotográfica, mesas, cadeiras, computador, impressora, materiais pedagógicos e de consumo.

- **AÇÃO 3:** Pesquisa de perfil produtivo deverá ser realizado nas etapas 2 e 3 do cronograma de atividades.

Atividade: Conhecer o perfil produtivo dos mutuários e identificar a demanda por atividade.

Metodologia: Realizar levantamento, tabulação de dados, identificar e sugerir cursos profissionalizantes de acordo com o mapeamento vocacional.

Material para realização da ação: material pedagógico, computador, impressora.

- **AÇÃO 4:** realizar dia de lazer na etapa 1 conforme cronograma de atividades, com finalidade de interação e descontração entre mutuários e equipe do PTS.

Atividade: realizar parcerias com instituições que trabalham com os temas saúde bucal, mental, da mulher e higiene bucal, segurança no bairro, dentre outras.

Metodologia: a equipe do TS e instituições ou organizações parcerias deverão promover um trabalho de interação a partir de montagem de tenda com repartições que ofertem oficinas relacionadas a saúde, segurança no bairro, acessibilidade, atividades recreativas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Material para realização da ação: Tenda, mesas, cadeiras, lanche, água, som, microfone, máquina fotográfica, brindes, cama elástica.

- **AÇÃO 5:** realizar atividade sobre educação ambiental, sanitária e patrimonial na etapa 5 a partir de palestras sobre a difusão de noções de higiene, saúde e doenças individuais e de coletividade; sobre o uso racional dos recursos naturais, manejo de resíduos sólidos e de aquecimento solar; estimular à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum; repassar informações básicas sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar.

Atividade: nas palestras serão desenvolvidas atividades de sensibilização aos beneficiários sobre os temas acima citados.

Metodologia: a equipe do trabalho social deverá buscar parceiras com órgãos da prefeitura, como secretaria de saúde, de infra estrutura e patrimonial para ser trabalho a partir de palestras os temas da ação 05.

Material a ser utilizado: realização das atividade serão necessário cadeiras, data show, lanche, máquina fotográfica, cartilhas.

- **AÇÃO 6:** Oferecer aos beneficiários informações sobre segurança no bairro, dependência química e acessibilidade.

Atividade: Realizar oficina de segurança no bairro em parceria com a Polícia Militar para envolver a comunidade no sentido de prevenção e disk denúncia. Promover atividade de orientação para os beneficiários e produzir material informativo sobre proteção social existente no município (instituições públicas e sociedade civil), e ações estratégicas que envolva a comunidade na prevenção e tratamento da dependência química, isto em parceria com o programa Proerd da Policia Militar, e ainda para esta ação desenvolver oficina sobre o tema acessibilidade.

Metodologia: para realização da ação 6 as atividades deverão ser realizadas a partir de dinâmicas de grupos, atividades grupais, encontros, palestras, e depoimentos. Deverá ser realizada parceria com a polícia militar de Patos de Minas.

Material a ser utilizado: data show, cadeiras, som, microfone, câmera fotográfica.

- **AÇÃO 7:** Promover encontros entre os beneficiários e profissionais da área ambiental para discutir temas relacionados ao meio ambiente e geração de resíduos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Atividade: realizar oficinas sobre coleta seletiva, a partir da separação de resíduos por classe e orientar sobre local adequado para depósito e implantar a coleta seletiva de resíduos produzidos pela população local, e firmar parceria com a associação de catadores que será essencial para continuidade da proposta.

Metodologia: 4 reuniões com grupos de 50 pessoas para tratar do tema meio ambiente e geração de resíduos, visitar a associação de catadores do município de Patos de Minas para conhecerem o descarte e aproveitamento do lixo.

Material a ser utilizado: cestas de lixo para coleta seletiva, cadeiras, lanche, data show, câmera fotográfica.

AÇÃO 8: Atividades psicossociais voltadas aos objetivos de estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, laços sociais e comunitários, bem como saúde física e mental.

Atividade: Oficinas que promovam elevação da auto-estima dos beneficiários quanto à mudança de hábitos voltados para os cuidados à prevenção e diminuição dos principais agravos à saúde, ofertar oficinas de exercício físico/alongamento.

Metodologia: rodas de conversas, atividades físicas e de relaxamento.

Material a ser utilizado: colchonetes, cadeiras, balões, cartolinas, canetas, pincéis, som, microfone, bastões, câmera fotográfica.

➤ **AÇÃO 9:** Propor alternativas sobre organização e planejamento familiar.

Atividade: Realizar oficina sobre orçamento e organização familiar para estimular a programação com gastos.

Metodologia:

Material a ser utilizado: cartilhas sobre orçamento familiar, data show, cadeiras, câmera fotográfica.

➤ **AÇÃO 10:** Curso de capacitação profissional.

Atividade: realizar cursos profissionalizantes conforme a demanda levantada pelo mapeamento vocacional. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar seu plano metodológico detalhado para análise e aprovação da responsável técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Metodologia: da instituição de ensino.

Material a ser utilizado: da instituição de ensino, e apresentação de lista de presença e fotos.

➤ **AÇÃO 11:** Pesquisa Final



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Atividade: pesquisa de aceitação do trabalho social sobre aproveitamento e aceitação das atividades propostas pelo trabalho social.

Metodologia: aplicação de questionários e depoimentos.

Material a ser utilizado: papel, caneta.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR AÇÃO E ETAPA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR ETAPA E POR AÇÃO			
	AÇÕES	CUSTOS	
1ª ETAPA	AÇÃO 1	Material de consumo e pedagógico	R\$ 503,66
		Recursos Humanos	R\$ 1.433,33
		Serviços de terceiros	R\$ 533,33
		Custos Indiretos	R\$ 617,58
		Custo Total da Ação	R\$ 3.087,90
	AÇÃO 2	Material de consumo e pedagógico	R\$ 503,66
		Recursos Humanos	R\$ 1.433,33
		Serviços de terceiros	R\$ 533,33
		Custos Indiretos	R\$ 617,58
		Custo Total da Ação	R\$ 3.087,90
	AÇÃO 4	Material de consumo e pedagógico	R\$ 890,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.433,33
		Serviços de terceiros	R\$ 3.800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.530,83
		Custo Total da Ação	R\$ 7.654,16
Custo Total		R\$ 13.829,96	
2ª ETAPA	AÇÃO 2	Material de consumo e pedagógico	R\$ 213,85
		Recursos Humanos	R\$ 2.150,00
		Serviços de terceiros	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 740,96
		Custo Total da Ação	R\$ 3.704,81
	AÇÃO 3	Material de consumo e pedagógico	R\$ 1.013,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.150,00
		Serviços de terceiros	R\$ 4.000,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.055,82
		Custo Total da Ação	R\$ 8.218,82
Custo Total		R\$ 11.923,63	
3ª ETAPA	AÇÃO 2	Material de consumo e pedagógico	R\$ 241,02
		Recursos Humanos	R\$ 1.433,33



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		Serviços de terceiros	R\$ 500,00	
		Custos Indiretos	R\$ 543,59	
		Custo Total da Ação	R\$ 2.717,94	
	AÇÃO 3	Material de consumo e pedagógico	R\$ 241,02	
		Recursos Humanos	R\$ 1.433,33	
		Serviços de terceiros	R\$ 500,00	
		Custos Indiretos	R\$ 543,59	
		Custo Total da Ação	R\$ 2.717,94	
	AÇÃO 9	Material de consumo e pedagógico	R\$ 241,02	
		Recursos Humanos	R\$ 1.433,33	
		Serviços de terceiros	R\$ 500,00	
		Custos Indiretos	R\$ 543,59	
		Custo Total da Ação	R\$ 2.717,94	
		Custo Total da Etapa	R\$ 8.153,82	
	4ª ETAPA	AÇÃO 2	Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45
Recursos Humanos			R\$ 1.075,00	
Serviços de terceiros			R\$ 2.447,68	
Custos Indiretos			R\$ 928,28	
Custo Total da Ação			R\$ 4.641,41	
AÇÃO 7		Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45	
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00	
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68	
		Custos Indiretos	R\$ 928,28	
		Custo Total da Ação	R\$ 4.641,41	
AÇÃO 8		Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45	
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00	
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68	
		Custos Indiretos	R\$ 928,28	
		Custo Total da Ação	R\$ 4.641,41	
AÇÃO 9		Material de Consumo e pedagógico	R\$200,45	
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00	
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68	
		Custos Indiretos	R\$ 928,28	
		Custo Total da Ação	R\$ 4.651,41	
		Custo Total da Etapa	R\$ 18.575,64	
5ª ETAPA		AÇÃO 2	Material de consumo e pedagógico	R\$ 159,04
			Recursos Humanos	R\$ 860,00
			Serviços de terceiros	R\$ 1.958,15



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		Custos Indiretos	R\$ 744,30
		Custo Total da Ação	R\$ 3.721,49
	AÇÃO 5	Material de consumo e pedagógico	R\$ 159,04
		Recursos Humanos	R\$ 860,00
		Serviços de terceiros	R\$ 1.958,15
		Custos Indiretos	R\$ 744,30
		Custo Total da Ação	R\$ 3.721,49
	AÇÃO 6	Material de consumo e pedagógico	R\$ 159,04
		Recursos Humanos	R\$ 860,00
		Serviços de terceiros	R\$ 1.958,15
		Custos Indiretos	R\$ 744,30
		Custo Total da Ação	R\$ 3.721,49
	AÇÃO 8	Material de consumo e pedagógico	R\$ 159,04
		Recursos Humanos	R\$ 860,00
		Serviços de terceiros	R\$ 1.958,15
		Custos Indiretos	R\$ 744,30
		Custo Total da Ação	R\$ 3.721,49
	AÇÃO 10	Material de consumo e pedagógico	R\$ 159,04
		Recursos Humanos	R\$ 860,00
		Serviços de terceiros	R\$ 1.958,15
		Custos Indiretos	R\$ 744,30
		Custo Total da Ação	R\$ 3.721,49
		Custo Total da Etapa	R\$ 18.607,45
6ª ETAPA	AÇÃO 02	Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68
		Custos Indiretos	R\$ 928,28
		Custo Total da Ação	R\$ 4.641,41
	AÇÃO 07	Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68
		Custos Indiretos	R\$ 928,28
		Custo Total da Ação	R\$ 4.641,41
	AÇÃO 08	Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68
		Custos Indiretos	R\$ 928,28
		Custo Total da Ação	R\$ 4.641,41



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	AÇÃO 09	Material de consumo e pedagógico	R\$ 190,45
		Recursos Humanos	R\$ 1.075,00
		Serviços de terceiros	R\$ 2.447,68
		Custos Indiretos	R\$ 928,28
		Custo Total da Ação	R\$ 4.641,41
		Custo Total da Etapa	R\$ 18.565,64
7ª ETAPA	AÇÃO 02	Material de consumo e pedagógico	R\$ 405,97
		Recursos Humanos	R\$ 814,28
		Serviços de terceiros	R\$ 1.398,67
		Custos Indiretos	R\$ 654,73
		Custo Total da Ação	R\$ 3.273,65
	AÇÃO 08	Material de consumo e pedagógico	R\$ 405,97
		Recursos Humanos	R\$ 814,28
		Serviços de terceiros	R\$ 1.898,67
		Custos Indiretos	R\$ 779,73
		Custo Total da Ação	R\$ 3.898,65
	AÇÃO 06	Material de consumo e pedagógico	R\$ 405,97
		Recursos Humanos	R\$ 814,28
		Serviços de terceiros	R\$ 1.898,67
		Custos Indiretos	R\$ 779,73
		Custo Total da Ação	R\$ 3.898,65
	AÇÃO 10	Material de consumo e pedagógico	R\$ 405,97
		Recursos Humanos	R\$ 814,28
		Serviços de terceiros	R\$ 2.969,21
		Custos Indiretos	R\$ 1.529,73
		Custo Total da Ação	R\$ 5.719,19
	AÇÃO 11	Material de consumo e pedagógico	R\$ 781,80
		Recursos Humanos	R\$ 4.300,00
		Serviços de terceiros	R\$ 1.600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.670,46
Custo Total da Ação		R\$ 8.352,26	
Custo Total da Etapa		R\$ 25.142,40	
CUSTO TOTAL GERAL			R\$ 114.798,54

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 08.03.00.16.482.0011.2.1017 – 3.3.90.39 (3446) – Desenvolvimento da Política Habitacional – fonte de recurso: 01.0142.0100.0000.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Habitação, Trabalho e Emprego.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

KELSON CARLOS CLEMENTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE MAJOR PORTO

1 . INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas assinou o contrato com o governo federal, sendo este pelo FAR, sob número contratual 0421754/25 do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, para a implantação do Projeto do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Plano de



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, composta por 20 famílias situadas na faixa do programa. De acordo com as portarias de números: 21 de janeiro de 2014, que aprova o manual de Instruções do Trabalho Social no Programa e Ação do Ministério das Cidades; 168 de 12 de abril de 2013 que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, 595 de 18 de dezembro de 2013 que Dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. E a de número 518 de 8/11/2013 que veio dar nova redação à Portaria 168 de 12/04/2013.

O Projeto Condomínio Residencial de Major Porto, localizado na Avenida Sebastião Alves do Nascimento, distrito de Major Porto, tem por objetivo estimular a organização dos moradores propiciando a sustentabilidade do projeto físico e promover o desenvolvimento de ações que incorporem a promoção de alternativas para propiciar a geração de trabalho e renda, a inserção de assimilação de valores sócio-ambientais, educação sanitária e de saúde pública que, desenvolver-se-á através de intervenções integradas e, de acordo com os programas operacionalizados pela Caixa. A participação da comunidade é entendida como um processo pedagógico de construção da cidadania e um direito do cidadão. E para isto é desenvolvido o Trabalho Técnico Social, cujo objetivo será desenvolver ações que visam a promover a autonomia e o protagonismo social, planejadas para criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção de bens e serviços, adequando – os às necessidades e à realidade dos grupos sociais atendidos, além de incentivar a gestão participativa para sustentabilidade do empreendimento. Os temas a serem trabalhados no TTS têm os seguintes eixos definidos:

- Mobilização e Organização Comunitária: capacitação de lideranças e de grupos representativos; estímulo aos processos de informação e de mobilização comunitária e à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas à melhoria da qualidade de vida; estabelecimento e formalização de parcerias envolvendo o Poder Público e sociedade civil para a realização de ações integradas, visando fortalecer as potencialidades locais, promoverem a articulação e contribuir com a continuidade das ações; integração com o entorno, em termos de relações funcionais; convivência com o meio ambiente; promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados; estabelecimento de parcerias e integração com as demais políticas e programas do município.
- Geração de trabalho e renda: capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; estímulo a



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

produção alternativa à organização de grupos de produção e cooperativismo; estímulo a processos cooperativos de produção, tendo como referência os conceitos de economia solidária; fomento e implementação de atividades educativas ligadas à separação e reciclagem de resíduos sólidos, empreendimentos para a gestão dos resíduos sólidos que envolvam catadores.

- Educação Sanitária e Ambiental: promoção do processo educativo que esclareça e valorize a infraestrutura implantada e busque mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente e a vida saudável, na redução de doenças e melhoria dos níveis de saúde da população.

2 – OBJETIVO GERAL

Proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, que promova o exercício da participação cidadã, que favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Compatibilização das atividades do Trabalho Social, com as desenvolvidas no âmbito da gestão condominial e patrimonial conforme normativo específico;
- ✓ Mapeamento e diagnóstico produtivo;
- ✓ Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, articuladas com os conteúdos abordados na gestão condominial, conforme normativo específico
- ✓ Difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade;
- ✓ Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos;
- ✓ Estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum;
- ✓ Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes;
- ✓ Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000);



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- ✓ Articulação com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente, entre outras;
- ✓ Pesquisa de avaliação sobre a satisfação dos beneficiários.

4 – PÚBLICO ALVO

O público alvo do projeto técnico social são as 20 famílias beneficiadas com o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), oriunda de uma camada socioeconômica vulnerável onde a pobreza é multifacetada e do ponto de vista da intervenção pretende-se considerar a realidade no que existe e em que consiste, e não apenas no que falta. O intuito é identificar as capacidades de adaptação, de aproveitar as oportunidades e de resistir aos efeitos negativos das mudanças no ambiente externo.

5 – METODOLOGIA

Faz-se necessário refletirmos a importância das ações a serem desenvolvidas e entender a realidade na qual se estará intervindo para que se possa realizar um projeto. Para isso compreende-se que planejar é estabelecer um objetivo, delimitando meios para torná-lo alcançável, além de que o fato de estar planejado estará aumentando nossa compreensão sobre o objeto em questão, definido compromissos e responsabilidades no ato de pensar (planejar), antes de agir (improvisar).

A metodologia aplicada para a execução das atividades propostas no PDTS é de caráter participativo e tem como referencial os princípios da educação popular e do campo, onde as famílias são os principais sujeitos sociais do processo de construção do conhecimento. Portanto, cada atividade planejada e socializada com as famílias estará considerando a realidade a qual vivem, o respeito às formas de organizações existentes na comunidade, sua cultura, limites e potencialidades. Com isso, fazer com que as intervenções a partir do desenvolvimento das ações trabalhadas sejam percebidas como processo de aprendizado mútuo e resultados concretos na vida cotidiana das famílias beneficiadas.

Para a materialização deste projeto de trabalho técnico social serão realizadas com os beneficiários responsáveis pelas unidades habitacionais e, seus familiares, atividades práticas e de formação que visam atingir os objetivos deste projeto no que diz respeito às melhorias nas condições de vida da população beneficiária e ao direito de uma vida digna com cidadania.

O trabalho junto às famílias será realizado considerando a coletividade, ou seja, o grupo beneficiário, a partir da execução das ações propostas. Com isso, delimitar responsabilidades pessoais



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

tornando as relações familiares mais cooperadas, incentivando à organização e participação comunitária, reiterando também que será um momento para troca de experiências e que no grupo poderão ser construídas alternativas para os problemas vivenciados por essas famílias. Nos momentos de formação estarão sendo abordados temas pertinentes, conforme cronograma de atividades, como também fomentado o diálogo para o levantamento de novas demandas e possíveis soluções.

Para que as ações/ atividades se efetivem serão utilizados diferentes instrumentos e técnicas, como as que seguem: observação, entrevista com roteiro semi-estruturado para coleta de dados, orientações e informações, trabalho em grupo, palestras, vídeos reflexivos e educativos, dinâmicas de grupo. Para registros e sistematização do trabalho, terão as seguintes ferramentas: relatórios de acompanhamento periódico e final, relatório das atividades realizadas, listas de presença, cópia de atas de reunião, avaliação escrita e registros fotográficos.

A metodologia mais detalhada que será utilizada para realização de cada atividade segue abaixo:

- ✓ **Ação 1** – Plantão Social: deverá ser realizado nas etapas 2 a 5 do projeto conforme cronograma de atividade. Será implantado no residencial ou próximo ao local (a ser definido) um ponto de referência para atendimento das famílias. O mesmo deverá ser equipado com horário de funcionamento em turnos alternados de acordo com a demanda da comunidade.

Atividade: Nos plantões deverá realizar atividades de orientação, encaminhamentos, informações, atendimentos individuais e outros afins.

Metodologia: Os plantões sociais acontecerão durante 08 horas semanais, sendo 04 horas durante a semana e 4 horas aos sábados em dias e horários alternados, flexibilizando os horários para o período noturno. Deverão ser realizados pelo técnico e registrar números de atendimentos diariamente. No final de cada etapa apresentar relatório contendo quantidade de atendimentos diários, encaminhamentos efetuados, classificação da demanda e registro.

Material para realização da ação: espaço físico, máquina fotográfica, mesas, cadeiras, computador, impressora, materiais pedagógicos e de consumo, lista de presença.

- ✓ **Ação 2** – Visita Domiciliar: visitar cada residência objetivando entrevistar a família para o perfil vocacional/produtivo para definições de cursos profissionalizantes que deverá acontecer nas etapas 4 e 5.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Metodologia: Realizar levantamento, tabulação de dados, identificar e sugerir cursos profissionalizantes de acordo o perfil dos beneficiários.

Material para realizar a ação: material pedagógico, computador e impressora, lista de presença.

- ✓ **Ação 3** – Reunião com síndico e condôminos (reunião com os contemplados).

Metodologia: Reuniões quinzenais para fins para fins de apoio à participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como de normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários.

Material para realizar a ação: espaço físico, cadeiras, material para dinâmicas de grupo, lista de presença, registro das atividades, material pedagógico e de consumo, lista de presença.

- ✓ **Ação 4** – Educação ambiental

Metodologia: reuniões informativas cujo objetivo é de informar e orientar os beneficiários sobre as questões ambientais, de sustentabilidade.

Material para realizar a ação: espaço físico, cadeiras, material pedagógico e de consumo, câmera fotográfica, lista de presença.

- ✓ **Ação 5** – Desenvolvimento pessoal

Metodologia: Reuniões e dinâmicas de grupo sobre noções de higiene, saúde e doenças da coletividade, epidemiológicas com foco na prevenção.

Material para realizar a ação: espaço físico, cadeiras, material de consumo e pedagógico (incluir para as dinâmicas), câmera fotográfica, lista de presença.

- ✓ **Ação 6** – Oficina alcoolismo, tabagismo e drogas na saúde e formas de tratamento.

Metodologia: Reuniões, palestras, depoimentos, filmes e painéis de imagem sobre o assunto/tema.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Material para realizar a ação: filme, DVD, cadeiras, material pedagógico e de consumo, câmera fotográfica, lista de presença.

✓ **Ação 7** – Oficina reciclagem e coleta seletiva de lixo

Metodologia: Reuniões sobre o processo de reciclagem, coleta seletiva e destinação adequada do lixo doméstico.

Material para realização da ação: palestras, filmes, dinâmicas de grupo, material de consumo e pedagógico, lista de presença, câmera fotográfica.

✓ **Ação 8** – Inclusão produtiva, econômica e social

Atividade: realizar cursos profissionalizantes conforme a demanda levantada pelo mapeamento vocacional. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar seu plano metodológico detalhado para análise e aprovação da responsável técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Metodologia: da instituição de ensino.

Material para realização da ação: da instituição de ensino, e apresentação de lista de presença e fotos.

✓ **Ação 9** – Pesquisa Final

Atividade: pesquisa de aceitação do trabalho social sobre aproveitamento aceitação das atividades propostas pelo trabalho social.

Metodologia: aplicação de questionários e depoimentos.

Material a ser utilizado: papel, caneta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 3 Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste termo de referência;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços licitados e do contrato;
- 6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com as especificações.

São obrigações da CONTRATADA:

- o) Permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal de Patos de Minas, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento do contrato;
- p) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- q) Fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliário, de boa qualidade, e quaisquer outros itens necessários para a execução das ações previstas no cronograma de atividade deste edital e das demais atividades a serem realizadas para atendimento ao objeto deste contrato;
- r) Disponibilizar profissionais capacitados e qualificados para executar as ações, sendo estes com formação na área de Ciências Humanas e experiência comprovada na área de desenvolvimento comunitário ou trabalho social;
- s) Substituir os profissionais que não estiverem atendendo ao objeto deste termo;
- t) Acompanhar a frequência dos alunos;
- u) Fornecer certificação aos alunos que obtiverem aproveitamento e frequência mínima de 75%;
- v) Cumprir todos os prazos estabelecidos para cada etapa do contrato;
- w) Apresentar os documentos produtos comprobatórios à execução das ações, quais sejam, relatórios (acompanhados por listas de presença, atas, convites, ofícios, registros fotográficos, cartilhas etc.) e planos metodológicos de ação, que deverão ser apresentados conforme quadro estabelecido neste documento;
- x) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- y) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- z) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- aa) Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente;
- bb) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por seu bom andamento, de modo que a execução dos serviços seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término.

Para todas as atividades previstas acima é recomendada a instalação do plantão social para acolhimento/atendimento e escuta dos contemplados.

Diante do tamanho das ações previstas os planos metodológicos deverão ser entregues à Responsável técnica do município, Assistente Social da Diretoria de Habitação, Trabalho e Emprego, num período de 15 dias antes do início da etapa a que pertenceu. Os planos das ações 2 e 3 deverão ser entregues dois dias após a assinatura da ordem de serviço.

7 – PRODUTOS

Plano metodológico das ações conforme prazos estabelecidos anteriormente. Após a aprovação, os produtos serão caracterizados pela entrega dos seguintes relatórios:

ETAPA 1
Ação 2: Relatório de levantamento estatístico do perfil vocacional/produtivo das famílias beneficiadas.
Ação 3: Ata da reunião do síndico entre os condôminos, lista de presença, registro fotográfico.
ETAPA 2
Ação 1: Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, registros fotográficos.
Ação 4: Relatório das atividades referente a educação ambiental, sustentabilidade e cuidados com o



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

imóvel, anexar lista de presença, registro fotográfico.
Ação 5: Relatório das atividades referente ao desenvolvimento social sobre noções de higiene, saúde, doenças individuais, da coletividade e epidemiológicas com foco na prevenção, anexar registro de fotos, lista de presença.
Ação 6: Relatório das atividades das oficinas de alcoolismo, tabagismo e drogas ilícitas, anexar lista de presença, registro de fotos, depoimentos.
ETAPA 3
Ação 1: Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, registros fotográficos.
Ação 7: Relatório da oficina reciclagem e coleta seletiva de lixo, anexar lista de presença, registro de fotos.
Ação 8: Curso profissionalizante. Anexar metodologia dos cursos, lista de presença e frequência, registro de fotos.
ETAPA 4
Ação 1: Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, registros fotográficos.
Ação 8: Curso profissionalizante. Anexar metodologia dos cursos, lista de presença e frequência, registro de fotos.
ETAPA 5
Ação 1: Relatório do plantão social, contendo quantidade de atendimentos diários e horários (início e término), encaminhamentos efetuados, classificação de demanda, registros fotográficos.
Ação 8: Curso profissionalizante. Anexar metodologia dos cursos, lista de presença e frequência, registro de fotos.
ETAPA 6
Ação 9: Pesquisa final. Anexar modelo do questionário aplicado. Relatório da pesquisa/ tabulação das informações.

Todos os relatórios deverão ser acompanhados por documentos comprobatórios como: lista de presença, atas, convites, ofícios, registros fotográficos, cartilhas, etc.

Além dos relatórios acima, serão considerados produtos os planos metodológicos das ações, que deverão ser apresentados conforme estabelecido anteriormente.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

8 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Cada etapa do cronograma de execução corresponderá a 30 dias corridos após a expedição da ordem de serviço. E os produtos de cada etapa deverão ser entregues no máximo 05 dias úteis após o encerramento da etapa. O atraso em alguma atividade prevista para cada etapa do cronograma de execução implicará em glosa do valor correspondente à mesma, que deverá ser executada na etapa subsequente, podendo ser reprogramada para próxima etapa.

As atividades previstas serão realizadas no próprio Condomínio Residencial de Major Porto, localizado na Avenida Sebastião Alves do Nascimento, tendo prazo de duração de 06 meses para as atividades do pós ocupação.

Deverão ser afixadas na porta do estabelecimento todas as informações referentes ao funcionamento das atividades previstas pelo projeto técnico social.

9 – ORÇAMENTO

O valor máximo do investimento será de R\$ 17.840,08 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos), recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sendo transferidos ao município por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal.

10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro está nos anexos I e II, deste Termo de Referência. Os desembolsos serão realizados mediante a comprovação das ações desenvolvidas na etapa e com emissão de nota fiscal. Somente serão liberados os recursos correspondentes às ações executadas e aprovadas pela Equipe Técnica da Prefeitura e Caixa Econômica Federal.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A coordenação e a responsabilidade técnica geral (Responsável Técnico – RT) deverá ser preferencialmente profissionais com formação em nível superior (serviço social e /ou ciências sociais/sociologia, pedagogia e psicologia) com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em trabalho social em habitação de interesse social.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

A equipe técnica poderá contar com a participação de outras áreas de conhecimento para o apoio à execução das atividades do projeto desde que com experiência comprovada em trabalho social comunitário de no mínimo 06 (seis) meses.

Para comprovação deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Atestados de experiência conforme especificado acima
- Certificado de conclusão de curso (diploma)
- Documentos pessoais
- Currículo

11.2 A empresa/Instituição deverá ter entre as suas finalidades o trabalho social comprovado através do contrato social/estatuto

11.3 A empresa/instituição deverá ter reconhecida experiência na temática, comprovada através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em trabalho social em habitação.

11.4 O Responsável Técnico deverá fazer acompanhamento diário do trabalho social.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EIXO	MACROAÇÃO	Nº	AÇÃO	ETAPA					
				1	2	3	4	5	6
MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL	Promover processos de informação, mobilização e capacitação da população beneficiária do PMCMV visando promover a autonomia e o protagonismo social.	01	Plantão social ativo para acolhimento e escuta dos beneficiários .		X	X	X	X	
			Visita domiciliar a cada residência objetivando levantamento do perfil vocacional/produtivo.	X		X			
			Reunião com síndico e condôminos.	X					
Educação ambiental e patrimonial	Alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção	04	Educação ambiental: informar e orientar os beneficiários sobre as questões ambientais e de sustentabilidade e cuidados com o imóvel.		X				
			Desenvolvimento Pessoal: difundir noções de higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade, doenças epidemiológicas com foco na prevenção. Oficina alcoolismo, tabagismo e drogas na saúde e formas de tratamento.		X				
				Oficina sobre processo de reciclagem, coleta seletiva e destinação adequada do lixo.			X		
Desenvolvimento Socioeconômico	Inclusão produtiva, econômica e social						X		
Avaliação	Pesquisa Final		Pesquisa final de satisfação do trabalho social						X

ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR ETAPA E POR AÇÃO

PÓS-CONTRATUAL



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR ETAPA E AÇÃO			
1ª ETAPA	AÇÕES	CUSTOS	
	Ação 2 Visitas	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 111,11
		Recursos Humanos	R\$ 800,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 84,58
		Custos Indiretos	R\$ 248,92
		Custo Total da Ação	R\$ 1.244,61
	Ação 3 Reunião Geral	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 129,66
		Recursos Humanos	R\$ 800,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 180,00
		Custos Indiretos	R\$ 277,00
		Custo Total da Ação	R\$ 1.386,66
CUSTO TOTAL DA 1ª ETAPA		R\$ 2.631,27	
2ª ETAPA	AÇÕES	CUSTOS	
	Ação 1 Plantão	Produtos/Serviços	
		Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 27,77
		Recursos Humanos	R\$ 366,67
		Serviço de Terceiros	R\$ 84,58
		Custos Indiretos	R\$ 119,75
		Custo Total da Ação	R\$ 598,77
	Ação 4 Educação Ambiental	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 129,66
		Recursos Humanos	R\$ 800,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 412,11
		Custos Indiretos	R\$ 335,44
		Custo Total da Ação	R\$ 1.677,21
	Ação 5 Saúde – Desenvolvimento Pessoal	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 129,66
		Recursos Humanos	R\$ 566,67
		Serviços de Terceiros	R\$ 338,33
		Custos Indiretos	R\$ 258,66
		Custo Total da Ação	R\$ 1.293,32
	Ação 6 Drogas	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 129,66
		Recursos Humanos	R\$ 800,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 338,33
Custos Indiretos		R\$ 316,99	
Custo Total da Ação		R\$ 1.584,98	
CUSTO TOTAL DA 2ª ETAPA		R\$ 5.154,28	
3ª ETAPA	AÇÕES	CUSTOS	
	Ação 1 Plantão	Material de Consumo e	R\$ 27,77



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		Pedagógico	
		Recursos Humanos	R\$ 366,67
		Serviços de Terceiros	R\$ 84,58
		Custos Indiretos	R\$ 119,75
		Custo Total da Ação	R\$ 598,77
	Ação 7 Reciclagem	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 129,66
		Recursos Humanos	R\$ 800,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 338,33
		Custos Indiretos	R\$ 316,99
		Custo Total da Ação	R\$ 1.584,98
	Ação 8 Cursos	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 37,03
		Recursos Humanos	R\$ 266,66
		Serviços de Terceiros	R\$ 1.230,08
Custos Indiretos		R\$ 423,42	
Custo Total da Ação		R\$ 1.957,19	
CUSTO TOTAL DA 3ª ETAPA			R\$ 4.140,94
4ª ETAPA	AÇÕES	CUSTOS	
	Ação 1 Plantão	Produtos/Serviços	
		Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 27,77
		Recursos Humanos	R\$ 500,01
		Serviços de Terceiros	R\$ 84,58
		Custos Indiretos	R\$ 153,09
	Custo Total da Ação	R\$ 765,45	
	Ação 8 Cursos	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 37,03
		Recursos Humanos	R\$ 266,66
		Serviços de Terceiros	R\$ 1.390,00
		Custos Indiretos	R\$ 423,42
Custo Total da Ação		R\$ 2.117,11	
CUSTO TOTAL DA 4ª ETAPA			R\$ 2.882,56
5ª ETAPA	AÇÕES	CUSTOS	
	Ação 1 Plantão	Produtos/Serviços	
		Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 27,77
		Recursos Humanos	R\$ 400,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 84,58
		Custos indiretos	R\$ 128,08
		Custo Total da Ação	R\$ 640,43
	Ação 8 Cursos	Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 37,03
		Recursos Humanos	R\$ 266,66
		Serviços de Terceiros	R\$ 1.390,00
		Custos Indiretos	R\$ 423,30
Custo Total da Ação		R\$ 2.116,99	



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CUSTO TOTAL DA 5ª ETAPA		R\$ 2.757,42	
6ª ETAPA	AÇÕES	CUSTOS	
	Ação 9 Pesquisa Final	Produtos/Serviços	
		Material de Consumo e Pedagógico	R\$ 18,89
		Recursos Humanos	R\$ 200,00
		Custos indiretos	R\$ 54,72
	Custo Total da Ação	R\$ 273,61	
CUSTO TOTAL DA 6ª ETAPA		R\$ 273,61	
TOTAL GERAL		R\$ 17.840,08	

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 08.03.00.16.482.0011.2.1017 – 3.3.90.39 (3446) – Desenvolvimento da Política Habitacional – fonte de recurso: 01.0142.0100.0000

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor de Habitação, Trabalho e Emprego.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

KELSON CARLOS CLEMENTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 – Processo Nº 500/2016

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	43309	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTTS – PMCMV), NÚMERO CONTRATUAL 0297.032-47, NO RESIDENCIAL CORAÇÃO EUCARÍSTICO, COM 196 FAMÍLIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Lote	Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
02	43310	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTTS – PMCMV), NÚMERO CONTRATUAL 0421954/25, NO RESIDENCIAL MAJOR PORTO, COM 20 FAMÍLIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 – PROCESSO Nº 500/2016

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 - PROCESSO Nº 500/2016

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....,
nº....., Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 – PROCESSO Nº 500/2016

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTTS – PMCMV), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 500/2016 e Protocolo nº 19252/2016 de 28 de novembro de 2016**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução do projeto de trabalho social (PTTS – PMCMV).

Parágrafo primeiro – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº 500/2016, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

m) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal. **E apresentar como condição para assinatura do contrato:**

1. A coordenação e a responsabilidade técnica geral (Responsável Técnico – RT) deverá ser preferencialmente profissionais com formação em nível superior (serviço social e/ou ciências sociais / sociologia, pedagogia e psicologia) com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em trabalho social em habitação de interesse social.

A equipe técnica poderá contar com a participação de outras áreas de conhecimento para o apoio à execução das atividades do projeto desde que com experiência comprovada em trabalho social comunitário de no mínimo 06 (seis) meses.

Para comprovação deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- **Atestados de experiência conforme especificado acima**
- **Certificado de conclusão de curso (diploma)**
- **Documentos pessoais**
- **Currículo**

n) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega/prestação dos produtos/serviços, referente ao LOTE
_____ ITEM _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos objetos será exercida **pelo Diretor de Habitação, Trabalho e Emprego** da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s) deste contrato, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 08.03.00.16.482.0011.2.1017 – 3.3.90.39 (3446) – Desenvolvimento da Política Habitacional – fonte de recurso: 01.0142.0100.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Patos de Minas, de de

Pedro Lucas Rodrigues

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....